



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 100/19 - C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 665/2018

DOCREC

177/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento n° 56/18, de autoria da Vereadora Patrícia Bezerra, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde a respeito dos funcionários de carreira de nível superior que atuam em estabelecimentos de saúde na região de Itaquera, bem como sobre estratégias adotadas para evitar a falta de medicamentos que compõem a Relação de Medicamentos para Dispensa da Rede Básica e de Especialidades.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/jgc
Req CSPST 665-18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/CRS-L/GAB - Gabinete

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CRS-L/GAB Nº 013699891

À
SMS/GAB
A/C: Sr. Secretário

Conforme solicitação inicial, Ofício SGP 12 nº 665/2018, link (013445749) seguem os esclarecimentos pertinentes à Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher da Câmara Municipal de São Paulo:

A Supervisão Técnica de Itaquera possui 35 estabelecimentos de Saúde, sendo 21 administrados pela OSS Santa Marcelina, 02 pela Fundação Padre Moreira e 12 pela Administração Direta.

Item A:

Com relação aos Servidores públicos, tendo em vista o artigo 37, Inciso II da Constituição Federal : “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Segue abaixo o quadro de RH da STS Itaquera de servidores da Administração Direta:

Servidores Municipais	594
Servidores Estaduais	150
Servidores Federais	4
Programa Mais Médicos	8

Com relação aos colaboradores OSS Santa Marcelina que atuam na região de Itaquera, as informações seguem em anexo no ofício 01/2019 Diretoria Institucional de Políticas de Gestão de Pessoas, link (013700472).

Item B:

Os critérios para definição e estabelecimento de equipes mínimas para cada serviço de saúde foram definidos por SMS no período das assinaturas dos Contratos de Gestão com as OSS.

Item C:

Para a reposição dos servidores públicos seguimos as diretrizes do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal : “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), **porém sempre que possível, a Supervisão Técnica de Saúde avalia a possibilidade de transferência de servidores entre Unidades para cobertura.**

Os servidores pertencentes ao quadro do Programa Mais Médicos foram repostos conforme autorização do Ministério da Saúde pelo Edital 18 de 19/11/2018.

Com relação as informações da OSS , estão contidas no ofício 01/2019 em anexo, link (013700472).

Item D:

As compras de medicamentos são feitas pelo setor de suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). De maneira complementar e auxiliando em todo o processo a Coordenadoria Regional de Saúde Leste, Supervisões Técnicas e unidades utilizam as seguintes estratégias para evitar a falta de medicamentos:

1. Ter preferencialmente a equipe de farmácia composta por profissional farmacêutico e por técnicos de farmácia.
2. Capacitar os profissionais da unidade a respeito das rotinas de logística.
3. Realizar diariamente o controle de estoque através de contagem dos medicamentos e assegurar que não haja diferença entre o quantitativo do estoque físico e do sistema.
4. Armazenar corretamente os medicamentos garantindo sua integridade física e consequentemente evitando perdas.
5. Fazer o controle da validade dos medicamentos para que esses não sejam perdidos por validade expirada.
6. Avaliar a necessidade de consumo dos medicamentos através da atualização do CMM(consumo médio mensal) que é o cálculo do quanto à unidade necessita de determinado item para suprir a necessidade de atendimento em 1 mês. Os parâmetros (CMM e estoque) inseridos no sistema informatizado (GSS) ajudam a nortear os parâmetros de compras da SMS.
7. Realizar inventário semestralmente.
8. Atender as receitas conforme Portaria SMS.G 82/2015, Portaria SMS.G 2190/15, Portaria 344/98, RDC 20/11, entre outras, e assim promover o uso racional dos medicamentos.
9. Apontar necessidades para a manutenção e atualizações do GSS (gestão de sistemas de saúde) o qual é o sistema informatizado usado para controle de estoque nas unidades.
10. Remanejar, quando possível, medicamentos entre as unidades evitando que haja excesso ou falta dos mesmos.
11. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, o histórico do uso de medicamentos e outras informações pertinentes, para que assim seja feito o planejamento para aquisição de alguns medicamentos específicos.

Item E:

Com relação aos critérios para definição de concurso público, são realizados através das diretrizes de SMS. Sugeremos o encaminhamento à Área de Gestão de Pessoas de SMS para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elza de Santana Braga
Coordenadora Regional de Saúde Leste



Documento assinado eletronicamente por **Elza de Santana Braga, Coordenadora**, em 03/01/2019, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013699891** e o código CRC **F92D28D9**.

São Paulo, 03 de janeiro de 2019.

OFÍCIO Nº 01/2019 – DIRETORIA INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS

Ref. Requerimento nº 56/2018

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

Assessoria Técnica - Gabinete

Prezada Sra. Zuleica Bueno de Souza,

A **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, sito a Rua Santa Marcelina, 177, Itaquera, São Paulo - SP, inscrita sob o CNPJ nº 60.742.616/0001-60, vem em razão do recebimento do Requerimento supra referenciado esclarecer os seguintes questionamentos sobre o Contrato de Gestão – RASTS 11:

a) Nº de funcionários com nível superior de escolaridade:

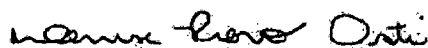
MODALIDADE	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PREVISTOS NO CONTRATO DE GESTÃO - ITAQUERA	QUADRO ATUAL DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS
AMA	41	39
APD	9	9
CAPS	40	38
EAB	75	71
EMAD	4	4
EMAD/EMAP	8	8
NASF	35	35
PAI	2	2
RESIDENCIA TERAPEUTICA	1	1
UBS	134	130
UPA	50	49
Total Geral	399	386

b) A Organização Social é responsável pela execução e monitoramento dos parâmetros de equipe mínima adotados pela SMS no Contrato de Gestão.

c) Reposição de vagas:

Modalidades	Critério para reposição da vaga
Licença Médica	Reposição imediata para afastamento superior à 30 dias
Licença Maternidade	Reposição imediata
Férias	Não há reposição de vagas
Falecimento	Reposição imediata

Destacamos os protestos de estima, respeito e consideração. Certos de
vossa compreensão.



Denise Piero
Coord. de Proc. de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/AP - Assessoria Parlamentar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 013875554

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Administração Pública / Vereador Paulo Frange

Assunto: Requerimento nº 56/2018, solicitando informações sobre funcionários de carreira de nível superior que atuam em estabelecimentos de saúde na região de Itaquera, bem como sobre estratégias adotadas para evitar a falta de medicamentos que compõem a relação de medicamentos para Dispensa da Rede Básica e de Especialidades.

À

SMS - G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação PREF/CASA CIVIL/ ATL II (SEI 013445782), cumpre-me encaminhar o presente com as informações da CRS Leste (SEI 013445749 e 013700472) para as providências pertinentes, visando atender ao Requerimento em pauta.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Assessor Técnico**, em 01/02/2019, às 11:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Informação SMS/CG Nº 015590211

São Paulo, 20 de março de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora

Considerando a informação SMS/AP 013875554, retornamos o presente para conhecimento e o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelito Pereira Magalhães Junior, Chefe de Gabinete**, em 20/03/2019, às 08:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015590211** e o código CRC **10FEAE7A**.